



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 32/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guindaste de grande porte, com capacidade superior a 70 toneladas, para execução de içamento e montagem de estruturas de concretos pesadas, visando à reconstrução de duas pontes destruídas pelas enxurradas, conforme itens a baixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$:	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$:
01	Diária de locação de um guindaste de grande porte, com capacidade mínima de 70 (setenta) toneladas, incluindo operação, mão de obra qualificada, transporte, insumos e todos os equipamentos necessários, destinados à execução de içamento e montagem de estruturas pré-fabricadas pesadas de ponte na comunidade de Linha Beira Rio, divisa entre municípios de Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	Diária	03	5.500,00	16.500,00
02	Diária de locação de dois guindastes de grande porte, com capacidade mínima de 70 (setenta) toneladas, incluindo operação, mão de obra qualificada, transporte, insumos e todos os equipamentos necessários para execução de içamento de ponte com risco de desabamento localizada entre as comunidades de Linha Paraíso e Linha Progresso.	Diária	06	5.500,00	33.000,00
03	Diária de locação de um caminhão guindauto (munck) com capacidade mínima de 70 (setenta) toneladas, incluindo operação, mão de obra qualificada, transporte, insumos e todos os equipamentos necessários, para execução de atividades de içamento, movimentação e apoio à montagem de estruturas pré-fabricadas pesadas, no contexto da reconstrução de duas pontes destruídas por enxurradas no Município de Palma Sola/SC.	Diária	05	2.200,00	11.000,00
VALOR TOTAL R\$: 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)					





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade urgente e inadiável de restabelecer o tráfego e a mobilidade nas áreas afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em 06 de dezembro de 2024, que provocaram destruição de pontes no município, conforme constatado e declarado no Decreto Municipal nº 370/2024, de 10 de dezembro de 2024, que declarou Situação de Emergência no Município de Palma Sola, com posterior reconhecimento pelo Governo Federal através da Portaria nº 46, de 08 de janeiro de 2025, com base no código COBRADE 1.3.2.1.4 (chuvas intensas).

A interrupção do tráfego nas vias afetadas pela destruição e comprometimento estrutural das pontes tem ocasionado severos transtornos à população local, notadamente o isolamento de comunidades rurais, dificuldade de acesso aos serviços públicos essenciais (como saúde e educação), comprometimento do escoamento da produção agrícola local e sérios riscos à segurança dos munícipes que necessitam transitar pelas áreas afetadas.

Para a execução dos serviços de recuperação estrutural das pontes, faz-se imprescindível a utilização de equipamentos de grande porte, como guindastes com capacidade superior a 70 toneladas, os quais não integram a frota de equipamentos do Município, tornando necessária a contratação de empresa especializada que disponha dos recursos técnicos, operacionais e humanos adequados para a execução segura e eficiente das operações.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor contratado é AUTO SOCORRO PAPALEGUAS LTDA, inscrita sob CNPJ 12.918.818/0001-77, localizada na Rua Campinas, n. 74, Bairro Pinheirão, no Município de





Francisco Beltrão - PR. A escolha da referida empresa se justifica por ter apresentado o menor preço dentre as propostas obtidas por meio de pesquisa de preços, além de comprovar capacidade técnica com equipamentos adequados e operadores devidamente habilitados para a execução dos serviços emergenciais necessários.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para alcançar o preço final foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente as quais enviaram suas propostas com valores por diária de cada equipamento, conforme detalhado abaixo:

1. SOS AGUIA EXPRESS GROUP LTDA, CNPJ 51.633.244/0001-42:

- Diária de guindaste: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
- Diária de caminhão guindauto: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
- Valor total considerando as quantidades necessárias: R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)

2. BORTOLINI SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 33.269.893/0001-24:

- Diária de guindaste: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
- Diária de caminhão guindauto: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Valor total considerando as quantidades necessárias: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

3. AUTO SOCORRO PAPALEGUAS LTDA, CNPJ 12.918.818/0001-77:

- Diária de guindaste: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- Diária de caminhão guindauto: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
- Valor total considerando as quantidades necessárias: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

Conforme necessidade técnica avaliada, foram definidas as seguintes quantidades: 3 (três) diárias de guindaste para a operação na ponte da Linha Beira Rio; 6 (seis) diárias de guindaste para a operação na ponte entre Linha Paraíso e Linha Progresso (utilizando 2 guindastes simultaneamente por 3 dias); e 5 (cinco) diárias de caminhão guindauto para apoio nas operações.

Sendo assim, a empresa AUTO SOCORRO PAPALEGUAS LTDA apresentou a proposta de menor valor total, sendo selecionada para a contratação.

5. DO VALOR:

Fica contratado o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços, entendido este como preço justo e suficiente para execução do objeto, sendo:

- R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para diárias de locação de





guindaste para a ponte na comunidade de Linha Beira Rio (3 diárias);

- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para diárias de locação de guindaste para ponte com risco de desabamento (6 diárias);
- R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para diárias de locação de caminhão guindauto (5 diárias).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única, no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em até 10 (dez) dias após a conclusão e aceite definitivo de todos os serviços contratados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos relatórios diários de execução que comprovem a efetiva utilização dos equipamentos em todos os locais previstos.

Caso a execução dos serviços demande quantidade de diárias inferior à prevista inicialmente, o pagamento será proporcional às diárias efetivamente utilizadas, mediante justificativa técnica aprovada pela fiscalização do contrato.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão próprios do município, através das seguintes rubricas:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	176
Órgão:	7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade:	2 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação:	1037 - Construção/Reforma de Pontes
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinário
Subelemento:	3449051070000000000 - Reforma

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Palma Sola, SC, 10 de abril de 2025.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

Pablo Souza
Procurador do Município
OAB/RS 81.174

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf8dfa2cce78d6>.

